Responsabilidade Civil do Estado na Prevenção dos Danos Ambientais

Autor(res)

Luciana Calado Pena
Israel Felipe Das Dores
Hugo Malone Xavier Couto E Passos
Juliana De Carvalho Reis
Luciana Leal De Carvalho Pinto
Ivone Alves De Sousa Santos
Gil César De Carvalho Lemos Morato
Renato Horta Rezende
Ruth Angélica Da Cruz Pereira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

O resumo propõe uma reflexão crítica sobre a Responsabilidade Civil do Estado na Prevenção dos Danos Ambientais, direito amparado pelo artigo 225, §3º, da Constituição Federal e Art. 14, §1º, da Lei nº 6.938/81, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente. O assunto abordará o histórico dos impactos registrados no território brasileiro e seus prejuízos para a sociedade. Explanará ainda, a inércia do Estado e a ineficiência na prestação de serviços públicos preventivos, estabelecidos por normas convencionadas pelos órgãos ambientais reguladores, bem como as medidas que são adotadas pelo Ministério Público, contra o Estado, para prover as reparações dos danos causados ao meio ambiente e as indenizações pecuniárias, junto ao ente federativo.

Objetivo

O dever de preservar o meio ambiente é de todos, cabendo ao Estado zelar pelo seu efetivo cumprimento, mas, apesar de possuir previsão legal, o Estado é considerado maior responsável pelos danos causados ao meio ambiente, devido a falta de prevenção. O objetivo deste, é analisar a Responsabilidade Civil do Estado devido a inércia na condução de ações preventivas para evitar catástrofes ambientais.

Material e Métodos

O presente resumo versará de forma exploratória considerando que o problema ainda é, de certa forma, desconhecido, e as hipóteses não estão claramente definidas. A aproximação da problemática e a discussão crítica é o principal anseio deste trabalho. Serão utilizados artigos dentre outras obras com a finalidade de criar comparações e demonstrar a clarividência da questão, sem, contudo ousar indicar eventual solução. De forma descritiva, abordará a descoberta e uma observação sistemática dos fenômenos que envolvem a questão. Sem pontos específicos o presente trabalho demonstra como um todo a situação em que estamos imersos no presente,

e deixará a dúvida nas mãos do leitor. O resumo abordará todos os conteúdos considerando o ordenamento jurídico brasileiro.

Resultados e Discussão

A proteção constitucional foi criada com a intenção de proteger o meio ambiente, estando por vezes, em conflito com a Responsabilidade Civil do Estado, devendo haver uma interpretação pelo princípio da concordância de forma a coordenar e combinar ambos os bens jurídicos tutelados, buscando a harmonia do texto constitucional de acordo com a sua real finalidade. Os gastos do governo brasileiro com desastres ambientais têm sido maiores do que os gastos com prevenção, conforme dados apresentados em reportagem da CNN em julho de 2024. Considerando diversos dados apresentados pelas redes de comunicação, o Estado tem se preocupado mais com a punição dos infratores, deixando de assegurar os princípios, direitos e garantias constitucionais necessárias a preservação ambiental.

Conclusão

Baseado no exame da doutrina utilizada, conclui-se que o Estado é ineficiente em cumprir as leis ambientais e constitucionais, pois limita-se em atuar na consequência do que na prevenção, além de ser o maior responsável pela poluição e degradação do meio ambiente. O tempo urge e a responsabilidade de se preservar a natureza e garantir um planeta saudável e promissor aos nossos sucessores é da coletividade e cabe ao Estado Garantir de um meio ambiente saudável para as gerações presentes e futuras

Referências

LEVADA, Filipe Antônio Marchi. A responsabilidade civil do Estado por danos ao meio ambiente. Doutrinas Essenciais: Responsabilidade Civil, v.7 – Direito Ambiental, Nelson Nery Junior, e Rosa Maria de Andrade Nery organizadores, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010, p. 535.

MEDEIROS, Marcelo Farina de. Responsabilidade civil do Estado nos desastres ambientais. Jusbrasil, 2013. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/responsabilidade-civil-do-estado-nos-desastres-ambientais/. Acesso em 26 set 2024.

PIMENTEL, Maria Luiza Pinheiro. A responsabilidade civil do Estado por atos omissivos e os desastres ambientais. Universidade do Vale do Taquari, Curso de Direito, Lajeado, nov. 2019.

RIBEIRO, Leonardo. Gastos do governo com prevenção representam 1/3 das despesas com desastres, segundo levantamento. CNN, Brasília, 13 maio 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/gastos-do-governo. Acesso em 26 set 2024.